



Índice

Decretos	1
Editais	6
Aviso de Prorrogação	11
Aviso de Licitação	11
Aditivos.....	12
Aviso de Retificação	12
Atas.....	12

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SA/nº 1353/15, de 29 de outubro de 2015.

Regulamenta a Lei Complementar nº 159, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre os serviços funerários no Município de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 159/15 e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - A prestação de serviços públicos municipais funerários, no território do Município de Criciúma, é exclusiva das funerárias para as quais foi outorgada concessão, precedida de licitação.

§ 1º - Excetuando-se o disposto no caput deste artigo, é lícito às funerárias não concessionárias prestar serviços funerários no território do Município de Criciúma quando:

I - o óbito tenha ocorrido em Criciúma e o contratante dos serviços opte pelo velório, sepultamento ou cremação noutro município, comprovado mediante documentação hábil;

II - o óbito tenha ocorrido noutro município e o contratante dos serviços opte pelo sepultamento em Criciúma com prévia autorização da Central de Serviços Funerários.

§ 2º - É ilícita a prestação dos serviços públicos funerários, em território do Município de Criciúma, por parte de empresa não-concessionária de serviços outorgados pelo poder concedente, fora das hipóteses referidas no § 1º deste artigo, podendo a ilicitude ser

considerada crime de usurpação do exercício de função pública (art. 328 do Código Penal), caso em que o fato será levado, em sede de representação criminal, ao conhecimento das autoridades policiais.

Art.2º- A liberação de corpo cadavérico custodiado por hospital, Serviço de Verificação de Óbito - SVO, instituto médico legal ou familiar, para fins funerais, está condicionada a prévio registro de informações funerais na Central de Serviços Funerários.

Parágrafo Único - O registro se opera com o preenchimento de Formulário fornecido pela Central de Serviços Funerários.

Art.3º- É terminantemente proibida a liberação, por quem primeiramente detenha a custódia do cadáver (ente familiar, SVO, hospital ou Instituto Médico Legal -IML), de corpo cadavérico em mãos de prestador de serviço funerário, sem o adequado registro das informações funerais.

Parágrafo Único - A violação do disposto neste artigo pode ensejar a representação criminal por subtração de cadáver (art. 211 do Código Penal).

Art.4º- Uma vez adequadamente registradas as informações funerais:

I - restará autorizada a empresa funerária concessionária do serviço em Criciúma a retirar o corpo e dar início aos serviços funerários;

II - será autorizada a custódia do corpo em favor de prestador de serviço funerário não concessionário em Criciúma, para que se proceda ao transporte funeral para outro município.

Parágrafo Único - A autorização de custódia de corpo cadavérico referida no inciso II do *caput* deste artigo partirá de agente público funerário, que poderá ser:

I - o servidor responsável pelo órgão público municipal competente para gestão de cemitérios;

II - o preposto de uma das empresas funerárias concessionárias do serviço em Criciúma.

Art.5º- É obrigatória a afixação de cópia deste Decreto no necrotério do hospital local, na unidade local do instituto médico legal, no SVO, e nos principais cemitérios municipais.

Art.7º- A fiscalização dos serviços funerários será executada por meio da Central de Serviços Funerários, sendo está subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de outubro de 2015.

MARCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

LFS/erm.

DECRETO SA/nº 1354/15, de 29 de outubro de 2015.

Define a Tabela de Rodízio e o Tabelamento de Preços do Serviço Funerário no Município de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 159 de 10 de junho de 2015 e de conformidade com o Decreto SA/nº 1353/15 de 29 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art.1º- A tabela de preços referente à prestação de serviços funerários no Município de Criciúma, cujos valores são fixados pelo Poder Executivo, são os constantes do Anexo Único.

Parágrafo Único - Os demais serviços classificados como facultativos e não relacionados na tabela, e que eventualmente sejam oferecidos pela concessionária, deverão seguir a tabela referencial da Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários - ABREDIF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 29 de outubro de 2015.

MARCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

LFS/erm.

ANEXO ÚNICO

GRUPO 01 (social)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira Simples/ sem verniz/sem visor/04 alças duras	R\$ 195,00
	Paramentos completos (Castiçais, Vela, Véu, cavaletes, Suporte)	R\$ 122,00
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento)	R\$ 275,00
	Remoção dentro do município	R\$ 49,25
	Flores naturais no interior da urna (ornamentação completa)	R\$ 230,00
		R\$ 871,25

GRUPO 02 (assistencial)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira Simples/ com verniz/sem visor/06 alças duras	R\$ 412,00
	Paramentos completos (Castiçais, Vela, Véu, cavaletes, Suporte)	R\$ 122,00
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento)	R\$ 275,00
	Remoção dentro do município	R\$ 49,25
	Flores naturais no interior da urna (ornamentação completa)	R\$ 230,00
		R\$ 1.088,25

GRUPO 03 (Assistencial)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira Simples/ com verniz/com visor/06 alças duras	R\$ 647,50
	Paramentos completos (Castiçais, Vela, Véu, cavaletes, Suporte)	R\$ 122,00
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento)	R\$ 275,00
	Remoção dentro do município	R\$ 49,25
	Flores naturais no interior da urna (ornamentação completa)	R\$ 230,00
		R\$ 1.323,75

GRUPO 04 (tradicional)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira Simples/ verniz brilho/sem visor/06 parreiras móveis	R\$ 871,88
	Paramentos completos (Castiçais, Vela, Véu, cavaletes, Suporte)	R\$ 122,00
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento)	R\$ 275,00
	Remoção dentro do município	R\$ 49,25
	Flores naturais no interior da urna (ornamentação completa)	R\$ 230,00
		R\$ 1.548,13

GRUPO 05 (tradicional)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira Simples/ verniz brilho/com visor/06 parreiras moveis	R\$ 1.311,28
	Paramentos completos (Castiçais, Vela, Véu, cavaletes, Suporte)	R\$ 122,00
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento)	R\$ 275,00
	Remoção dentro do município	R\$ 49,25
	Flores naturais no interior da urna (ornamentação completa)	R\$ 230,00
	R\$ 1.987,53	

GRUPO 06 (semi luxo)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira Simples/ verniz brilho/com visor/alça varão/desenho na tampa	R\$ 1.625,00
	Paramentos completos (Castiçais, Vela, Véu, cavaletes, Suporte)	R\$ 122,00
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento)	R\$ 275,00
	Remoção dentro do município	R\$ 49,25
	Flores naturais no interior da urna (ornamentação completa)	R\$ 230,00
	R\$ 2.301,25	

GRUPO 07 (semi luxo)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira/ verniz alto brilho/com visor/alça varão/desenho na tampa/cruz ou bíblia tampa	R\$ 1.988,95
	Paramentos completos (Castiçais, Vela, Véu, cavaletes, Suporte)	R\$ 122,00
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento)	R\$ 275,00
	Remoção dentro do município	R\$ 49,25
	Flores naturais no interior da urna (ornamentação completa)	R\$ 230,00
	R\$ 2.665,20	

GRUPO 08 (semi luxo)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira/ verniz alto brilho/com visor/alça varão/desenho na tampa/cruz/bíblia/2 tampos	R\$ 2.422,75
	Paramentos completos (Castiçais, Vela, Véu, cavaletes, Suporte)	R\$ 122,00
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento)	R\$ 275,00
	Remoção dentro do município	R\$ 49,25
	Flores naturais no interior da urna (ornamentação completa)	R\$ 230,00
	R\$ 3.099,00	

GRUPO 09 (luxo)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira/ verniz alto brilho/luxo/ 3 alças varanzinho dourado/desenho na tampa/cruz/bíblia	R\$ 3.020,00
	Paramentos completos (Castiçais, Vela, Véu, cavaletes, Suporte)	R\$ 122,00
	Higienização do corpo (Barba/banho/tamponamento)	R\$ 275,00
	Remoção dentro do município	R\$ 49,25
	Flores naturais no interior da urna (ornamentação completa)	R\$ 230,00
	R\$ 3.696,25	

GRUPO 10 (infantil)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira/branca/simples/ medidas 0,60 cm/0,80 cm	R\$ 165,00
	Paramentos completos (Castiçais, Vela, Véu, cavaletes, Suporte)	R\$ 122,00
	Higienização do corpo (tamponamento)	R\$ 120,00
	Remoção dentro do município	R\$ 49,25
	Flores naturais no interior da urna (ornamentação completa)	R\$ 230,00
		R\$ 686,25

GRUPO 11 (infantil)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$
	Urna de madeira/branca/simples/ medidas 1,00 mts a 1,60 mts	R\$ 289,00
	Paramentos completos (Castiçais, Vela, Véu, cavaletes, Suporte)	R\$ 122,00
	Higienização do corpo (tamponamento)	R\$ 120,00
	Remoção dentro do município	R\$ 49,25
	Flores naturais no interior da urna (ornamentação completa)	R\$ 230,00
		R\$ 810,25

OBSERVAÇÕES:

1. Urnas especiais: Gorda/comprida - acréscimo de 40% sobre o valor da Urna.
2. Zinco: será cobrado em caso de traslado aéreo o valor de R\$ 490,00.
3. Traslado será cobrado por KM rodado....R\$ 1,85
4. Tanatopraxia é facultativo, caso a família opte pelo serviço, seguir tabela:
 - a) Tanatopraxia velório até 48h (hospital) R\$ 490,00
 - b) Tanatopraxia velório até 48h (IML/SVO)R\$ 650,00
 - c) Tanatopraxia viagem nacionalR\$ 800,00
 - d) Tanatopraxia Viagem internacional (embalsamamento) ...R\$ 1.200,00

DECRETO SA/nº 1344/15, 23 de outubro de 2015.**Nomeia Leiloeiro.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, brasileiro, casado, com endereço profissional na Rua Henrique Lage nº 2201, Criciúma/SC, inscrito no CPF sob o nº 910.192.149-53, matriculado na Junta Comercial de Santa Catarina – JUCESC sob o nº AARC/306, como leiloeiro convidado devido a sua notória experiência, para proceder aos Leilões Administrativos de Bens do Patrimônio Público Municipal.

Art.2º O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações e nada receberá do Município de Criciúma pelos serviços prestados.

Art.3º O Leiloeiro realizará o certame com estrita observância da Lei n. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, e de acordo com o respectivo Edital.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 23 de outubro de 2015

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

JF/erm.

Editais

Edital de Convocação

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

REFERENTE A RESOLUÇÃO CMDCA Nº 060/2015, PUBLICADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015. EDIÇÃO DO DOCUMENTO ELETRÔNICO Nº 1374.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMDCA - BIÊNIO 2015/ 2017.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, e seu Regimento Interno, o Presidente do CMDCA de Criciúma Sr. Otávio Nunes Neto, CONVOCA as Entidades não governamentais devidamente inscritas no CMDCA, com sede neste município para assembleia de eleição da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Biênio 2015/2017 que realizará no dia 02 dezembro de 2015, conforme resolução CMDCA nº 060/2015.

Art. 1º A eleição das Entidades que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma, biênio 2015/2017, se dará através de convocação, às 10h00min primeira convocação e 10h15min em última convocação, no dia 02 de dezembro de 2015 no Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas, Rua Cônego Aníbal Maria Di França, Pinheirinho, Criciúma/SC.

§ 1º A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Criciúma, bem como no site www.criciuma.sc.gov.br e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º As Entidades eleitas, exercerão mandato de 02 (dois) anos neste Conselho, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores.

Art. 2º São eleitores aptos a participarem da assembleia de eleição, todas as entidades devidamente inscritas no CMDCA de Criciúma até a data da publicação deste Edital, por meio de três (03) delegados devidamente inscritos pela Instituição até 23 de novembro de 2015, em formulário específico (Anexo 1).

Das Vagas.

Art. 3º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2015/2017, as Entidades inscritas no CMDCA constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia da assembleia, conforme determinado neste edital.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas.

Art. 4º Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social da Entidade e ata de posse da última diretoria.

Art. 5º Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMDCA para o biênio 2015/2017 (Anexo I).

Art. 6º Os documentos deverão ser entregues até o dia 23 de novembro de 2015, às 17h00min, na sala da Secretaria Executiva do CMDCA, sito à Rua Maestro Jacó, 55 – Michel, Criciúma/SC.

Art. 7º O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMDCA, sito à Rua Maestro Jacó, 55 – Michel, Criciúma/SC (Anexo 2).

Dos documentos para credenciamento de Delegados - votantes.

Art. 8º Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado (assinado pelo representante legal da Entidade) do representante que irá votar na Assembleia.

Parágrafo Único - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA três Delegados que estejam presentes no ato desse, que irá ocorrer no dia 02 de dezembro de 2015, às 10h00min em primeira convocação e 10h15min em última convocação, no Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas, Rua Cônego Aníbal Maria Di França, Pinheirinho, Criciúma/SC.

§ 1º No caso de estrangeiros apresentar também o visto de permanência válido;

§ 2º Cada Delegado poderá representar uma única entidade.

Art. 10 O modelo de credenciamento acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da carteira identidade no ato da realização do credenciamento, estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMDCA.

Da Análise Entidades Candidatas e Dos Recursos.

Art. 11 Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Edital.

Art. 12 A relação das candidaturas deferidas e indeferidas no dia 26 de novembro de 2015, no Diário Oficial de Criciúma e no site www.criciuma.sc.gov.br.

Art. 13 As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 01 (um) dia útil após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão de Eleição, na sala da Secretaria Executiva do CMDCA.

Art.14 A Comissão do Fórum Eleitoral analisará o recurso apresentado e publicará a relação final das candidaturas em 01 de dezembro de 2015, no Diário Oficial de Criciúma.

Art. 15 Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

I - Ocupantes de cargos no serviço público municipal;

II - Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrastra e enteado;

III – Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das 9 (nove) vagas para compor o CMDCA (biênio 2015/2017) na data da Assembleia, mesmo após o deferimento de seu requerimento.

Da realização da Assembleia.

Art.16 A assembleia de eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pela Comissão Eleitoral de forma paritária, designados em reunião deste Conselho.

§ 2º Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia ao Ministério Público e às entidades habilitadas a participar deste.

Art. 17 A mesa receptora será composta de dois representantes da Comissão Eleitoral, que ficará responsável por:

Registrar a ata da abertura ao término da assembleia, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 18 A Assembleia terá início com a apresentação pela Comissão eleitoral do procedimento de escolha das entidades, que comporão o CMDCA para o biênio 2015/2017.

Art. 19 Cada Entidade candidata terá até 00:03min (três minutos) para se apresentar e expôr os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

Art. 20 Após as apresentações, os delegados votantes participarão da eleição por meio de cédula, devendo escolher até nove (09) entidades para compor o CMDCA no biênio 2015/2017.

Da Proclamação dos Eleitos.

Art. 21 Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDCA, o Conselho se reserva o direito de encaminhar uma carta-convite para as entidades, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 22 Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pela Assembleia.

Art. 23 O resultado final da Assembleia deverá ser amplamente divulgado, no Diário Oficial de Criciúma e no site www.criciuma.sc.gov.br

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 24 Previsto que o processo da assembleia transcorra em perfeita simetria, a posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-à pelo Prefeito Municipal ou por quem o mesmo designar no dia 09 de dezembro de 2015, às 08h30min em 1ª convocação e às 08h45min em última convocação, no Bairro da Juventude dos Padres Rogacionistas.

Art. 25 As entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes (titular e suplente) no horário estabelecido, prazo estabelecido perderão o direito a participar do Conselho.

Das Disposições Finais

Art. 26 A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 27 Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo do CMDCA terão as seguintes responsabilidades:

I – Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 2.514/1990 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II – Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III – Participar das Comissões, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV – Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando, sempre que possível, as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V – Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI – Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII – Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

Art. 28 Em caso de omissão deste edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes da Assembleia sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma – CMDCA.

Anexo 1

Eu, _____, representante legal da Instituição _____, situada _____, indico os delegados abaixo relacionados para a Assembleia de Eleição das entidades não governamentais que compoem o CMDCA no biênio 2015-2017:

Titulares

Nome	RG	CPF

Suplente

Nome	RG	CPF

Criciúma, ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da Instituição

Anexo 2

Eu, _____, representante legal da Instituição _____, situada _____, apresento os documentos solicitados no Edital e desejo participar da Assembleia de Eleição das entidades não governamentais que compor o CMDCA no biênio 2015-2017:

Conselheiro Titular

Nome completo	Email	Telefones de Contato

Conselheiro Suplente

Nome completo	Email	Telefones de Contato

Criciúma, ____ de _____ de 2015.

Nome completo e assinatura do representante legal da Instituição

Edital de Notificação FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL**EDITAL Nº 004/FAMCRI/2015****Auto de Infração Ambiental nº 0656**

Data: 07/10/2015

Processo Admin. nº 7127/2015

Multa Simples: R\$ 8.790,00 (oito mil e setecentos e noventa reais)

Penalidade: Art. 36 da Lei Municipal nº 2.974/1994; Art. 60 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Arts. 66 e 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70 , § 1º , da Lei nº 9.605 /98, fica o Autuado, o Sr. João Laudelino da Luz INTIMADO, do despacho de Penalidades, para que no prazo de 20 (vinte) dias apresente defesa administrativa, a qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de MULTA SIMPLES .

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, conforme dispõe o Art. 96º, §1º, inciso IV do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 03 de novembro de 2015.

Gelson Hercílio Fernandes
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI

Aviso de Prorrogação

Edital de Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/PMC/2015

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, prorroga a abertura do edital acima epigrafado que tem como objeto o Registro de preços de materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Criciúma, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação municipal de Esportes, Fundação Municipal de Meio Ambiente e Fundação Cultural de Criciúma/SC., em razão de não haver tempo hábil para resposta ao pedido de impugnação interposto. Portanto a data de Entrega dos envelopes – nº 01 (proposta de Preços) e Envelope Nº 02 (documentos de habilitação) fixada para 10/11/2015 às 14h00min e a abertura da sessão para início dos lances fixada para 19/11/2015 às 13h30min ficam prorrogadas para 20/11/2015 às 14h00min e 01/12/2015 às 13h30min respectivamente, mantendo-se inalteradas as demais condições do Aviso de Licitação veiculado anteriormente.

CRICIÚMA, 09 de novembro de 2015.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA

Aviso de Licitação

Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

CONCORRÊNCIA Nº. 232/PMC/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação da estrutura de concreto armado e restauração da estrutura de concreto aparente do edifício sede da Prefeitura Municipal de Criciúma – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, localizado na rua Domênico Sônego nº 542 – bairro Pinheirinho, Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 14 de dezembro de 2015 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 14 de dezembro de 2015 às 14h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos localizada no edifício sede da Municipalidade.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na rua Estevão Emilio de Souza nº

325 – bairro Ceará, no horário das 12h30 às 18h30, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

CRICIÚMA-SC, 09 de novembro de 2015.

RICHARD GUINZANI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Aditivos

Termo Aditivo ao Contrato Governo Municipal de Criciúma

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 187/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: COMERCIAL CARLESSI LTDA.

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.612,00.

Assinatura: 05/11/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Sandro Bilésimo**.

Aviso de Retificação

Termo Aditivo ao Contrato FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

RETIFICAR a publicação do **Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº 018/FMAS/2014**, publicado no Diário Oficial nº 1373, dia 06/11/2015 (Sexta-feira).

Onde se lê: ...**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/FMAS/2014**...

Leia-se: ...**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/FMAS/2014**...

Neli Sehnem dos Santos – Diretora Executiva de Licitação e Contratos.

Atas



Edital de Concorrência Governo Municipal de Criciúma

ATA 03

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 218/PMC/2015 Processo Administrativo Nº 456100

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 (SEGUNDA FASE) DA ÚNICA LICITANTE HABILITADA.

OBJETO: Execução de serviços necessários á realização das obras de terraplenagem, implantação de drenagem e galerias de águas pluviais e pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ, em ruas do município de Criciúma-SC, distribuídos em 4 (quatro) lotes:

01 = Rua Beija Flor – bairro Cristo Redentor; Rua Maria Salete Firmino de Oliveira – bairro Cristo Redentor e Rua Sempre Verde – bairro Cristo Redentor.

02 = Rua Júlio Ambrósio Uggioni, Irio Pizzoni e SD-1816 – Rio Maina e Rua Bruno Nicrosini – bairro Morro Estevão.

03 = Rua Estanislau Machinski – bairro Ana Maria e Rua São Carlos - bairro Mina do Mato.

Às quinze horas, do dia nove, do mês de novembro, do ano de dois mil e quinze, na Sala de Licitações, no novo edifício sede da municipalidade localizado na avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 – bairro Ceará na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, designada pelo Decreto SA/nº 703/15 de 15 de abril de 2015, para prosseguimento do processo da Concorrência Nº 218/PMC/2015. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. RICHARD GUINZANI, o mesmo informou a Comissão que recebeu de todas as empresas participantes da licitação os termos de desistência do prazo de recurso, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente a segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes da proposta de preço (envelope 02) das empresas habilitadas: **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, SETEP CONSTRUÇÕES S.A., CONSTRUTORA NUNES LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.**, o Presidente determinou o dia **10/11/2015 (terça-feira) às 15h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes habilitadas, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Os termos de desistência ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 15h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Criciúma, 09 de novembro de 2015.

ATA 09

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 200/PMC/2015
Processo Administrativo Nº 452946

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02 (SEGUNDA FASE) DA ÚNICA LICITANTE HABILITADA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários a implantação do PARQUE DOS IMIGRANTES, numa área total de 61.094,00m² localizada as margens do anel viário – Vila Francesa no Distrito de Rio Mina - Município de Criciúma - SC. Convênio nº. 2015TR001194 entre GOVERNO DO ESTADO x MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Às quatorze horas, do dia nove, do mês de novembro, do ano de dois mil e quinze, na Sala de Licitações, no novo edifício sede da municipalidade localizado na avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 – bairro Ceará na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, designada pelo Decreto SA/nº 703/15 de 15 de abril de 2015, para prosseguimento do processo da Concorrência Nº 200/PMC/2015. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. RICHARD GUINZANI, o mesmo informou a Comissão que tendo sido negado provimento pela autoridade competente com relação aos recursos interpostos pelas empresas **CREMA CONSTRUÇÕES LTDA e ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e, respeitados e esgotados todos os prazos com relação à interposição de recursos previstos na lei de licitações, o Presidente determinou o dia **10/11/2015 (terça-feira) às 14h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – propostas de preços, com ou sem a presença do representante legal da única licitante habilitada - **FECAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** -, na sala de licitações do município de Criciúma. A empresa será comunicada via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 14h15min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Criciúma, 09 de novembro de 2015.
